



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

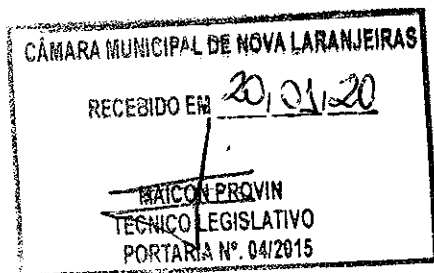
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.



Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) acumulado no intervalo de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 1º Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Agentes Políticos, os quais serão objeto de lei própria.

§ 2º A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração, aos pensionistas do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º As tabelas de vencimentos, salários e subsídios correspondentes aos cargos definidos no Art. 1º desta lei, ficam alteradas conforme os Anexos I a VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 20 de janeiro de 2020.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

O Anexo III da Lei nº 388/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.051,56	1.083,11	1.114,65	1.146,20	1.177,75	1.209,29	1.240,84	1.272,39	1.303,93	1.335,48	1.367,03
B	1.051,56	1.083,11	1.114,65	1.146,20	1.177,75	1.209,29	1.240,84	1.272,39	1.303,93	1.335,48	1.367,03
C	1.051,56	1.083,11	1.114,65	1.146,20	1.177,75	1.209,29	1.240,84	1.272,39	1.303,93	1.335,48	1.367,03
D	1.090,07	1.122,77	1.155,48	1.188,18	1.220,88	1.253,58	1.286,28	1.318,99	1.351,69	1.384,39	1.417,09
E	1.131,47	1.165,41	1.199,35	1.233,30	1.267,24	1.301,19	1.335,13	1.369,07	1.403,02	1.436,96	1.470,91
F	1.172,87	1.208,06	1.243,24	1.278,43	1.313,62	1.348,80	1.383,99	1.419,17	1.454,36	1.489,55	1.524,73
G	1.241,86	1.279,12	1.316,37	1.353,63	1.390,88	1.428,14	1.465,39	1.502,65	1.539,91	1.577,16	1.614,42
H	1.310,85	1.350,17	1.389,50	1.428,82	1.468,15	1.507,48	1.546,80	1.586,13	1.625,45	1.664,78	1.704,10
H1	1.325,46	1.365,23	1.404,99	1.444,76	1.484,52	1.524,28	1.564,05	1.603,81	1.643,58	1.683,34	1.723,10
I	1.379,86	1.421,25	1.462,65	1.504,04	1.545,44	1.586,84	1.628,23	1.669,63	1.711,02	1.752,42	1.793,81
J	1.448,85	1.492,31	1.535,78	1.579,24	1.622,71	1.666,17	1.709,64	1.753,10	1.796,57	1.840,03	1.883,50
L	1.655,83	1.705,51	1.755,18	1.804,86	1.854,53	1.904,20	1.953,88	2.003,55	2.053,23	2.102,90	2.152,58
M	1.931,80	1.989,76	2.047,71	2.105,67	2.163,62	2.221,57	2.279,53	2.337,48	2.395,44	2.453,39	2.511,35
N	2.207,78	2.274,01	2.340,24	2.406,48	2.472,71	2.538,94	2.605,18	2.671,41	2.737,64	2.803,88	2.870,11
O	2.483,74	2.558,25	2.632,76	2.707,28	2.781,79	2.856,30	2.930,81	3.005,33	3.079,84	3.154,35	3.228,86
P	2.897,70	2.984,63	3.071,56	3.158,49	3.245,42	3.332,36	3.419,29	3.506,22	3.593,15	3.680,08	3.767,01
Q	3.311,67	3.411,02	3.510,37	3.609,72	3.709,07	3.808,42	3.907,77	4.007,12	4.106,47	4.205,82	4.305,17
Q1	3.863,61	3.979,52	4.095,42	4.211,33	4.327,24	4.443,15	4.559,06	4.674,97	4.790,87	4.906,78	5.022,69
R	4.139,58	4.263,77	4.387,96	4.512,14	4.636,33	4.760,52	4.884,71	5.008,89	5.133,08	5.257,27	5.381,46
S	4.829,53	4.974,41	5.119,30	5.264,18	5.409,07	5.553,95	5.698,84	5.843,73	5.988,61	6.133,50	6.278,38
T	4.967,50	5.116,53	5.265,55	5.414,58	5.563,60	5.712,63	5.861,65	6.010,68	6.159,70	6.308,73	6.457,75
U	6.899,31	7.106,28	7.313,26	7.520,24	7.727,22	7.934,20	8.141,18	8.348,16	8.555,14	8.762,12	8.969,10
U1	7.948,01	8.186,45	8.424,89	8.663,33	8.901,77	9.140,21	9.378,66	9.617,10	9.855,54	10.093,98	10.332,42
V	12.418,79	12.791,35	13.163,91	13.536,48	13.909,04	14.281,60	14.654,17	15.026,73	15.399,29	15.771,86	16.144,42

ANEXO II

O Anexo III da Lei nº 956/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Tabela de Vencimentos

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Níveis	5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25	26 a 27	28 a 29	30 a 31
Previsão de Enquadramento	anos	anos	Anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
A	1.420,93	1.449,35	1.477,77	1.506,19	1.534,60	1.563,02	1.591,44	1.619,86	1.648,28	1.676,70	1.705,12	1.733,53	1.761,95	1.790,37
B	1.634,07	1.666,75	1.699,43	1.732,11	1.764,80	1.797,48	1.830,16	1.862,84	1.895,52	1.928,20	1.960,88	1.993,56	2.026,25	2.058,93
C	1.847,21	1.884,15	1.921,10	1.958,04	1.994,99	2.031,93	2.068,87	2.105,82	2.142,76	2.179,71	2.216,65	2.253,59	2.290,54	2.327,48
D	2.060,35	2.101,56	2.142,76	2.183,97	2.225,18	2.266,38	2.307,59	2.348,80	2.390,00	2.431,21	2.472,42	2.513,63	2.554,83	2.596,04



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

O Anexo II da Lei nº 971/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AP	Conforme Lei Específica
CC0	R\$ 5.414,57
CC1	R\$ 3.587,63
CC2	R\$ 2.897,70
CC3	R\$ 2.760,04
CC4	R\$ 2.483,74

ANEXO IV

A Tabela de Salários dos Empregados Públicos Municipais, constantes nas Leis Municipais nº 432/2005 e 433/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 432/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.325,46	PACS

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 433/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.325,46	PSF

ANEXO V

A tabela de remuneração dos membros do conselho tutelar Lei nº. 203/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselho Tutelar	R\$ 1.984,08
------------------	--------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Os anexos IV, V e VI da Lei nº 388/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MÉDICO		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	716,47
Diurno /Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	1.488,06

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Diurno	12 HORAS	06:00 às 18:00	154,32
Noturno	12 HORAS	18:00 às 06:00	181,87

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	104,72
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	165,34

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

CARGO	MOTORISTA		
SOBREAVISO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	61,73
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	100,31

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
TRANSFERÊNCIAS	VALOR EM R\$	
Acima de 100 Km e até 250 km	125,76	
Acima de 250 km	225,96	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 01/2020, o qual visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração e nos subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Nova Laranjeiras.

O Presente projeto de lei estabelece em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o índice para revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Cabe ressaltar que, a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, dependendo de lei específica neste sentido, sempre na mesma data, após verificação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.


Ficam excetuados da revisão geral anual concedida pela presente Lei, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, os quais demandam de lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos servidores municipais, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo, daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

Solicita que o presente projeto tenha trâmite regular nesta casa de leis com a consequente aprovação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de janeiro de 2020.

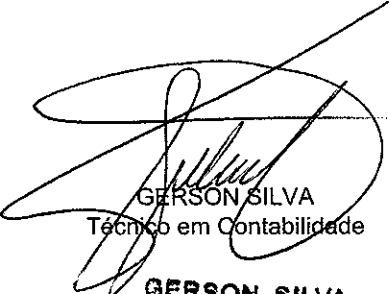

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2020

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

	TOTAL ANO	DOTAÇÃO EXISTENTE	Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2019	16.603.214,06		0,00
DESPEZA PESSOAL 2020	17.679.102,33		1.075.888,27
DESPEZA PESSOAL 2021	18.563.057,45		883.955,12
DESPEZA PESSOAL 2022	19.491.210,32		928.152,87
DESPEZA PESSOAL 2023	20.465.770,84		974.560,52
RECEITA COR. LIQUIDA 2019	33.118.493,77		
RECEITA COR. LIQUIDA 2020	36.000.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2021	37.000.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	39.960.000,00		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	43.156.800,00		
	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE COM AUMENTO	DIFERENÇA NO ÍNDICE
Índice anual % 2019	50,13%		
Projeção para 2020	46,12%	49,11%	2,99%
Projeção para 2021	47,78%	50,17%	2,39%
Projeção para 2022	46,45%	48,78%	2,32%
Projeção para 2023	45,16%	47,42%	2,26%

Nova Laranjeiras-PR, 20 de janeiro de 2020.


GERSON SILVA
 Técnico em Contabilidade

GERSON SILVA
 CRC - PR - 040564/O-5
 Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE LINEU GOMES, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 01/2020, que trata revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 20 de janeiro de 2020.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal